

Procedimento de Gestão Administrativa MPDFT n.º 08191.119800/2019-23

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA – MPBA, E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS - MPDFT, PARA COOPERAÇÃO
TÉCNICA E ASSISTÊNCIA MÚTUA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede em Salvador - BA, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominado simplesmente **MPBA**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **EDIENE SANTOS LOUSADO**, com endereço profissional na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-004, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] reconduzida ao cargo por Decreto Simples publicado no Diário Oficial nº 22371, de 07 de março de 2018 e a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – MPDFT**, inscrito no CNPJ nº 26.989.715/0002-93, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Brasília – DF, CEP 70.091-900, doravante denominado simplesmente **MPDFT**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça em exercício, **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**, com endereço profissional no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, 9º Andar, Sede do MPDFT, Brasília-DF, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica estabelecer formas de cooperação entre os partícipes para a realização das missões atribuídas pelo ordenamento jurídico ao Ministério Público, tais como proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia no desempenho das atribuições do Ministério Público por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS COMPROMISSOS

2.1. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá:

- a) no intercâmbio e compartilhamento de informações, conhecimentos, metodologias, experiências e tecnologias;
- b) na realização de trabalhos, inclusive em conjunto, de auditoria, exame e instrução de processos, quando, a critério das instituições, a gravidade e a complexidade do caso assim o requererem, bem como o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas;
- c) no credenciamento de servidores, de ambos os lados, para acesso a banco de dados de interesse em comum, mantidos por uma das instituições, de acordo com as normas de segurança da informação;
- d) no fortalecimento e na construção colaborativa de sistemática que confira maior eficácia no combate à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro;
- e) na realização de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de treinandos e instrutores, de pesquisas, de seminários e de outros eventos de interesse comum; e
- f) no compartilhamento de banco de dados e repositório de informações congêneres, por meio de sua extração total ou parcial e o comprometimento em manter, com extrações periódicas, seu copartícipe com dados atualizados, a serem entregues em mídia física ou sua transferência por meio digital seguro; ou de acesso e consulta a esses bancos de dados e informações dos partícipes.

2.2. Constituem, ainda, atribuições de ambos os partícipes:

- a) disponibilizar os sistemas desenvolvidos pelos partícipes, bem como a documentação descritiva e técnica referente a esses sistemas;
- b) fornecer o necessário suporte técnico e treinamento, considerando a disponibilidade de pessoal;
- c) permitir o acesso ao código-fonte e à estrutura do modelo de dados dos sistemas desenvolvidos;
- d) apresentar sugestões e críticas para o aprimoramento dos sistemas e de suas respectivas documentações;
- e) efetuar testes nos sistemas, fazendo uso da base de dados oriunda do próprio órgão, comunicando, logo que possível, as eventuais inconsistências ou erros que venham a ser identificados;

- f) comunicar ao órgão desenvolvedor, previamente, possíveis alterações do código-fonte do sistema que possam comprometer substancialmente os resultados;
- g) resguardar o sigilo do código-fonte, da documentação e da estrutura do modelo de dados;
- h) cada partícipe se dispõe a destacar, mediante solicitação, técnicos do seu quadro de pessoal, por tempo determinado e observada a sua disponibilidade, para realização de trabalhos em conjunto, desde que no âmbito dos interesses recíprocos, incluindo o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas e funcionalidades;
- i) acompanhar a execução do presente acordo ou designar servidor para esse fim;
- j) empreender os melhores esforços para atingir os resultados avançados neste acordo de cooperação;
- k) O **MPBA** e o **MPDFT** deste acordo manterão sistema de comunicação, fornecendo entre si relatórios, informações e demais orientações pertinentes a este ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FORMA DE REPASSE E DA RESERVA DAS BASES

3.1. Os partícipes, por meio do **MPDFT/CI** e do **MPBA/CSI**, deverão compartilhar, com periodicidade mensal, quando houver atualização, por meio de arquivo dbf ou txt, as bases de dados de âmbito nacional para melhoria dos serviços do Sistema de Gestão;

3.2. O **MPDFT/CI** e o **MPBA/CSI** serão responsáveis pela construção de serviço de envio e recebimento de informações entre sistemas e;

3.3. Os dados das bases fornecidas pelos **MPDFT/CI** e **MPBA/CSI** só deverão ser utilizados, exclusivamente em apoio à atuação finalística do **MPBA** e do **MPDFT**, mediante o sigilo da fonte;

3.4. Nenhum dos partícipes poderá, sob qualquer hipótese, transferir os arquivos digitais a terceiros, sem prévia e expressa aquiescência do outro.

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las sob qualquer forma sem anuência expressa da parte fornecedora;

4.2 A transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente;

4.3 Estão resguardados aos partícipes os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se façam necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente ajuste entrará em vigor na data da assinatura e vigorá pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 As adições ou variações em qualquer cláusula deste instrumento, para modificá-lo total ou parcialmente, exceto quanto à natureza de seu objeto, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), mediante consentimento mútuo, que passará(rão) a integrá-lo.

CLÁUSULA OITAVA — DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratada ou unilateralmente denunciada pelos partícipes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para encerrar as atividades do presente Termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

8.2 A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

8.3 Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados. Outrossim, deverão ser adotadas a adequada e completa finalização de projetos/atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Acordo de Cooperação Técnica em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável para cada um dos partícipes.

9.1.1 Para fins de cômputo do termo inicial do prazo de vigência, o mesmo se dará com a assinatura dos partícipes, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

10.1 Será competente o Juízo da Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir dúvida ou controvérsia oriunda deste Convênio e que não tenha sido resolvida administrativamente pelos convenientes, quando o demandado for o MPBA. Quando o demandado for o MPDFT, será competente o Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a todos os outros.

10.2 E, por terem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo fim, juntamente das testemunhas abaixo.

Brasília, 04 de março de 2020.


SELMA SAUERBRONN
Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e
Territórios em exercício
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS**


EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcio Rodrigues Lima
CPF/MF: [REDACTED]

Nome: _____
CPF: _____

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

SIMP: 003.0.5913/2020.

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ (RFB) nº 07.268.152/0004-61.

Objeto: Aquisição de Fitas Magnéticas de backup padrão LTO 6 para utilização no sistema de backup do Data Center do MP/BA.

Valor: R\$ 7.774,80 (Sete mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Unidade Gestora: UO 40601 / UG 0003, Fonte: 100; Projeto/Atividade: 2002, Elemento da Despesa: 33.90.30.

Base Legal: Art. 59, Inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, CNPJ nº 26.989.715/000-93. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPDFT para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, CNPJ nº 00.509.018/0004-66. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer a cooperação técnica entre as entidades signatárias, com vistas a estabelecer meios de integração, consulta ou disponibilização dos dados constantes dos bancos de dados do MP/BA e do TRE/BA, relativos às suas atuações finalísticas, bem como ao compartilhamento de conhecimentos em busca da utilização eficiente dos recursos públicos e do aprimoramento contínuo das respectivas atuações institucionais. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - Nº 015/2020. Processo: 708.0.3130/2020 – Dispensa nº 002/2020-PJR de Teixeira de Freitas. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Protec Segurança Eletrônica Ltda-ME, CNPJ nº 07.341.774/0001-25. Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para a Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor unitário (preço mensal): R\$ 374,50 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Valor global: R\$ 4.494,00 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0037 – Ação (P/A/OE) 4058 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2020 e a terminar em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 64/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Marcos Cesar Silva Santos, matrícula nº [REDACTED] e Mirian de Souza Paiva Patrício, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 015/2020-SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de março de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2020-SGA. Processo: 708.0.3589/2020– Dispensa nº 001/2020-PJR de Teixeira de Freitas. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nobreza Comércio de Gás e Água Mineral - LTDA, CNPJ nº 14.492.867/0001-16. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas. Valor global anual estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0037 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 4058 – Região 9900 – Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de março de 2020 e a terminar em 28 de fevereiro de 2021.